

LEI Nº 1396, DE 21/06/1995 - PUB. ÓRGÃO OFICIAL, DE
21/06/1995

(Vide Lei nº 2160/2004)



TORNAM IMUTÁVEIS OS NOMES DE RUAS DE NITERÓI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica acrescido à Deliberação nº 2.862/73, os seguintes artigos:

"Art. 12 Tornam-se imutáveis os nomes de ruas de Niterói que perduraram durante os últimos 20 (vinte) anos na memória e na cultura da população."

"Art. 13 Excluem-se da imutabilidade nomes ou datas, imortalizados pelos anais da história se, através de pesquisas científicas, forem descobertos fatos desabonadores que maculem o perfil histórico do homenageado."

"Art. 14 Nomes de ruas que não atingirem os limites da imutabilidade e apresentarem homenageados distanciados da vida histórica da Cidade e não registrarem a existência de parentes residentes no Município, serão passíveis de mudança."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 21 DE JUNHO DE 1995.

JOÃO SAMPAIO
PREFEITO

Proj. nº 29/95
Autor: José Carlos Gusmão de Castro